Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

Ofi. Nº

LEI Nº 1.679

SANTARÉM, E. P.
Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Agência da Capitania dos Portos do Pará e Amapá em Santarém, para construção de sua sede própria, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado nesta Cidade à Rua João Pessoa, proximo ao mercado Municipal, medindo 6 (seis) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos e limitando-se ao sul com a Rua João Pessôa; ao norte com a margem direita do Rio Tapajós ou terras do Dominio da União; ao nascente e poente com terras devolutas do Patrimônio Municipal.

Artº 2º - Se dentro do prazo de um ano, contada da data da escritura de doação, não fôr construido o prédio a que a Agência da Capitania dos Portos do Pará e Amapá, fica obrigada a construir para instalação de sua Agência, voltará o terreno respectivo ao Patrimônio do Município.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de janeiro de 1959.

(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

(Maria Adahyl Diaz da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal